



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DATA DA REALIZAÇÃO:

24/04/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.686.557/0001-15, sita à Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro - Paraná, torna público que está aberto **Pregão Presencial Nº 008/17, Processo Licitatório Nº 029/2017**, para contratação de objeto descrito abaixo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 004/2015, de 17 de novembro de 2015. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

1.2 **O PREGÃO será realizado dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2017, com início às 10h00 (dez horas)**, no prédio do Legislativo, na Rua Tenente Camargo, 2173, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-610, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

2. OBJETO

2.1 A Aquisição de 01 (um) **veículo automotivo novo** (zero KM), tipo camioneta porte grande (SUV), fabricação/ano 2017/2017, para atender a demanda da



Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

- 2.2 O equipamento, objeto deste Edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Licitador, sendo que o não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- 2.3 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de (30) trinta dias, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 2.4 O equipamento deverá ser entregue na Rua Tenente Camargo, nº. 2173, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados, no Setor de Licitações, sito a Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e 13h30 as 17h30, na Câmara Municipal de Vereadores ou **gratuitamente no site: <http://cmfb.pr.gov.br>** no Link “Acesso a Licitações” na parte inferior da página.
- 3.2 Visando a comunicação entre a Câmara Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (**Anexo XI**) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

4. INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://cmfb.pr.gov.br>, no Link “Acesso a Licitações”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados, estando certos de que a obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, eximindo a responsabilidade do Poder Legislativo em qualquer



alegação de desconhecimento acerca de quaisquer notificação, as quais não serão aceitas como fundamento em eventuais contestações em nenhuma hipótese.

4.2 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, observando o prazo de antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão através das seguintes formas:

4.2.1 Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão – PR), durante o horário de expediente.

4.2.2 Por meio eletrônico, através do e-mail **licitacaocmfb@gmail.com** até as 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário considerado será o de recebimento e não do envio. Não será considerada nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao horário mencionado.

4.2.3 Via correios, onde o dia e horário considerado será o constante no comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo.

4.3 As respostas aos questionamentos e impugnações serão partes constantes em edital e publicadas no site <http://cmfb.pr.gov.br>, no link “Acesso a Licitações”, na parte inferior da página, para conhecimento de todos e ciência do solicitante/impugnante nos termos do exposto no item 4.1;

4.3.1 Além das devidas publicações, a resposta da solicitação/impugnação será passada diretamente ao interessado, desde que este informe expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico válido para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, é obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação no site oficial do Poder Legislativo.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.5 A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.



5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, além de estarem regularmente estabelecidas no país e preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

5.2 **É vedada a participação direta ou indireta em qualquer fase desta licitação:**

5.2.1 Pessoa física;

5.2.2 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração, ou que tenham sofrido sanção administrativa imposta por esse Poder Legislativo;

5.2.4 Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

5.2.5 Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS, ou ainda, que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme observância ao disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

5.2.6 Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.2.7 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

5.2.7.1 Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, de qualquer um dos Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeira ou



qualquer outra autoridade ligada diretamente à contratação;

5.2.7.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93.

5.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.9 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3 A participação neste certame implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5.4

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados **DEVERÃO EFETUAR CREDENCIAMENTO E PODERÃO NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO**, em separado dos demais envelopes referentes à habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/93);

6.1.1 **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

6.1.2 **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** nos moldes já especificados, **caso o representante seja sócio**. Neste caso fica dispensada a procuração;



- 6.1.3** Cópia do documento de identidade do representante;
- 6.1.4** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.
- 6.1.5** Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 6.1.5.1** Caso a Licitante tenha um representante presente no certame, **essa declaração deve ser entregue APÓS o credenciamento**, em momento oportuno, anterior à abertura dos envelopes de Proposta e possível Habilitação.
- 6.2** O credenciamento de um representante não é obrigatório, porém os documentos referentes aos itens anteriores deverão obrigatoriamente ser apresentados antes do início da sessão, em envelope distinto da habilitação e proposta.
- 6.2.1** Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida normalmente, porém não poderá participar da etapa de lances verbais.
- 6.3** Somente poderão participar da etapa de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou ainda praticar dos demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado;
- 6.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade;



- 6.5 Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 6.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será mais admitida à participação de outros proponentes;
- 6.7 **A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada** por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda a validação de cópias pela pregoeira desde que apresentados os documentos originais para verificação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes poderão ser apresentados das seguintes formas:
 - 7.1.1 **Pessoalmente**, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente à Pregoeira e equipe de apoio ou;
 - 7.1.2 **Mediante protocolo**, na sede do Poder Legislativo, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;
 - 7.1.3 **Envio por meio dos Correios**, hipótese na qual será considerado o comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.
 - 7.1.4 Caso a interessada opte por apresentar os envelopes conforme indicação do 7.1.2 e 7.1.3, **os envelopes deverão estar devidamente identificados** (conforme modelo abaixo) e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

*Razão Social completa da licitante
CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante*

**ESTE INVÓLUCRO CONTÉM (X) ENVELOPES LACRADOS
DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
LICITATÓRIO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ABERTURA DIA 24/04/2017 ÀS 10H00**

7.1.5 A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não havendo hipótese de responsabilização do Poder Legislativo.

7.2 O “Envelope 01” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item 8 deste edital; o “Envelope 02” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item 9 deste edital; devendo todos serem lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ABERTURA DIA: 24/04/2017 - 10h00**

*Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail*



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ABERTURA DIA: 24/04/2017 - 10h00

Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail

- 7.3 Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados;
- 7.4 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail;
- 7.5 Toda documentação apresentada, **com exceção do credenciamento se houver representante presente na sessão**, deverá estar contida nos envelopes lacrados.

8. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
- 8.2 Planilha contendo todas as especificações do equipamento, atendendo às exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02, conforme Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA.
- 8.3 Proposta com o respectivo valor, conforme Anexo IX, e deverá obrigatoriamente conter:
 - a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b) descrição do equipamento ofertado, com indicação precisa da marca, referência e modelo, nome do fabricante,
 - c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
 - d) prazo de fornecimento em dias;



- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro; caso a proposta não apresente validade ou validade inferior ao descrito, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado (conforme características técnicas);
- 8.4** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8.5** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 8.6** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc., são de inteira responsabilidade e risco da contratada.
- 8.7** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.
- 8.8** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 8.9** Será desclassificada a proposta que:
- 8.9.1** Desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital;
 - 8.9.2** Contenha preço superior ao máximo contido em edital ou que se manifeste **inexequível ou superior aos praticados no mercado**, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - 8.9.3** A ausência de informação na proposta, nos termos dos **subitens 8.2 a 8.7**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame;



8.9.3.1 A ausência de poderes ou ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item acima, implicará na desclassificação da licitante.

8.9.4 Nos preços propostos serão consideradas inclusas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Poder Legislativo, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

8.10 Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá a proposta do valor por extenso;

8.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações, desclassificando-se a proponente;

8.12 Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame;

8.13 Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria;

8.14 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Poder Legislativo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

8.15 A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Proposta Atualizada**, nos moldes do Anexo I, contendo os valores vencedores, readequados aos valores alcançados na sessão;

8.15.1 O prazo para apresentar a **Proposta Atualizada** será de **48h (quarenta e oito horas)**, contadas do encerramento do certame,



mediante protocolo endereçado à pregoeira, na sede do Poder Legislativo, Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão – PR.

9. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.

9.1.1 A não apresentação nos moldes do item 9.1 não inabilita a empresa.

9.2 O envelope 2, contendo a documentação relativa à qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá conter, além dos demais documentos citados posteriormente:

9.2.1 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar**, conforme Anexo IV;

9.2.2 **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo no Anexo V;

9.2.3 **Declaração de inexistência de parentes integrantes do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Francisco Beltrão**, conforme disposto no item 5.2.7, conforme modelo do Anexo VI;

9.2.4 **Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998**, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

9.3 Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA**, será exigido:

9.3.1 Mínimo de 02 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou



qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

9.3.2 Declaração de treinamento (Anexo XII).

9.3.3 Declaração de fornecimento (Anexo XIII).

9.3.4 Declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

9.3.5 Apresentação de prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas de todos os itens ofertados, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas em edital.

9.3.5.1 Serão observados os critérios objetivos, os quais estão descritos no **Anexo I** deste Edital;

9.3.5.2 Será desclassificado o licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital;

9.3.5.3 Em caso de desclassificação da proposta vencedora, serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos licitantes.

9.4 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, os documentos exigidos serão conforme cada caso, exemplificados abaixo:

9.4.1 Microempendedor Individual: Deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

9.4.2 Sociedade Comercial: Deverá apresentar ato constitutivo ou contrato; social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede

9.4.3 Sociedade por Ações: Deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade de Federação em que tenha sede;



- 9.4.4 Sociedade Civil:** Deverá apresentar inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.4.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Deverá apresentar decreto de autorização;
- 9.4.6 Microempresa/Empresa de Pequeno Porte:** Se optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada;
- 9.5** Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-los novamente no envelope 2 – da Habilitação.
- 9.6** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são exigidos os seguintes documentos:
- 9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 9.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.6.4 Prova da Regularidade para com a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.



- 9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.6.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 9.7 Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão;
- 9.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.7.2.1** Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento;**
- 9.7.2.2** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante **apresentação de**



Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso

- 9.8** Os documentos necessários à habilitação da(s) empresa(s) **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial;**
- 9.9** Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão;
- 9.10** Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- 9.11** Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação;
- 9.12** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 9.12.1** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
 - 9.12.2** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;
 - 9.12.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1** Às 10h00 do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, sito Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão, Paraná, a pregoeira declarará aberta a sessão dando início a fase de credenciamento, conforme item **6**;
- 10.2** Após o credenciamento das licitantes, a pregoeira anunciará o nome dos interessados credenciados e seus respectivos representantes, quando houver,



recebendo a declaração de que o Licitante cumpre com os requisitos de habilitação. Em seguida, serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02 contendo respectivamente a proposta e os documentos de habilitação;

- 10.3** Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, equipe de apoio, licitantes e demais presentes;
- 10.4** Em cumprimento ao item **8**, serão desclassificadas as propostas que:
- 10.4.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
 - 10.4.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos em edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - 10.4.3** Apresentem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos serviços solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- 10.5** Para fins de classificação, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 10.6** A pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **8.1** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de lances;
- 10.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- 10.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

11. ETAPA DE LANCES

- 11.1** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a(s) licitante(s) classificada(s) com representante presente no dia, horário e local da presente



sessão, conforme indicado neste edital. A ausência do representante da licitante indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances, sendo sua proposta de preços considerada proposta final;

- 11.2** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação da de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 11.3** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 11.4** O lance sempre deverá ser inferior ao da proposta de **menor valor**;
- 11.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do presente item, sendo mantido o **menor valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das proposta;
- 11.7** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da etapa dos lances, na forma do item **10.13**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 11.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 11.9** Encerra-se a etapa de lances quando todos os participantes declinarem da formulação dos mesmos;
- 11.10** Encerrando-se a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante com o intuito de obter o melhor preço;
- 11.11** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido em edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória;



12. JULGAMENTO

- 12.1 Se a licitante declarada vencedora provisoriamente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará seu envelope 02 – Habilitação, sendo declarada vencedora do objeto deste Pregão;
- 12.2 Verificado o envelope de habilitação e constatado que a licitante cumpre com todos os requisitos, será adjudicado o(s) item(s) à vencedora.
- 12.3 Deverá ser rubricado pela pregoeira e equipe de apoio e pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou proposta de menor valor;
- 12.4 Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação;
- 12.5 A pregoeira questionará aos participantes a intenção de recorrer, os interessados o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para o Setor Jurídico do Poder Legislativo para parecer e posterior homologação pela Autoridade Superior;
- 12.6 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por item**, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio. Os envelopes das demais proponentes serão devolvidos para os demais participantes, nos casos em que não houver representante para retirar os envelopes, os mesmos ficarão de posse do Poder Legislativo, onde serão incinerados caso não sejam retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o resultado final do Pregão;
- 12.8 A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões da pregoeira, com renúncia expressa ao direito de recorrer.
- 12.9 No julgamento das propostas apresentadas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;



- 12.10** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48 §3º da Lei 8.666/93;
- 12.11** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências do edital ou que os apresentar com prazo de validade vencido;
- 12.12** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo permitido, ou apresentar proposta que não atendam as exigências do edital ou que concedam qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pela pregoeira, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório;
- 12.13** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 12.14** Na eventualidade da licitante, convocada para assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo estipulado, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, será convocada as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 12.15** Até a assinatura do contrato, a licitante poderá ser desclassificada, por despacho fundamentado, sem que tenha direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.



13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Das decisões da pregoeira caberá recurso;
- 13.2** Ao final da sessão do pregão, de forma **motivada**, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer;
- 13.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, será concedido à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findo o prazo, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 13.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site <http://cmfb.pr.gov.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital, podendo os participantes apresentar contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis;
- 13.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. **No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade da Câmara Municipal, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento;**
- 13.6** Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 13.6.1** **Via protocolo**, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, Francisco Beltrão – PR), durante o horário de expediente: segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30);
- 13.6.2** **Por meio eletrônico**, através do e-mail licitacaocmfb@gmail.com, até as 17h00 do último dia do prazo. O horário a ser considerado será o do **recebimento**. Se este ocorrer após as 17h00 da data limite para apresentação, o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada



agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**

13.6.3 Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Poder Legislativo. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite, sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação não seja aceita. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**

- 13.7** Os recursos (bem como as respostas a este apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documento(s) que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento;
- 13.8** Os recursos serão recebidos quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.9** Apresentadas as manifestações das licitantes, a pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.10** Mantida sua decisão inicial, a pregoeira remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.11** O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela autoridade superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 13.13** Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, esta adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do



procedimento, após será procedida a assinatura do contrato à licitante vencedora;

13.14 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13.15 Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato;

13.16 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela será dada conhecimento aos interessados, através da divulgação no site <http://cmfb.pr.gov.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital;

13.16.1 Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, caso estes tenham informado um endereço eletrônico válido e legível durante a sessão.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento.

14.2 O equipamento entregue será recebido pelo técnico a ser designado para tanto, que verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias, através de vistoria, observadas as especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 O técnico poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

14.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta



manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

- 14.5** No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 14.6** O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo técnico.
- 14.7** A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 14.8** A proponente/contratada fica obrigada a oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia para os componentes e acessórios e 03 (três) anos de garantia para o conjunto de motor e transmissão.
- 14.9** Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 14.10** Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.
- 14.11** O Equipamento deverá ser entregue com a logo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, conforme modelo fornecido.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** O pagamento se dará por transferência bancária, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do



banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei;

15.2 O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais), do orçamento de 2017, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

16. SANÇÕES

16.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

- 1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 2) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;
- 3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- 4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.2 Fica assegurada à Câmara Municipal de Francisco Beltrão, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.4 A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, se exclui o dia do início e inclui o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Francisco Beltrão;
- 17.7 Na contagem dos prazos serão considerados ainda, os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário;
- 17.8 O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;



- 17.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 17.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 12.520/02 e, no que couber, a Lei 8.666/93, bem como as disposições pertinentes na Lei Complementar 123/06;
- 17.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.12** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes presentes;
- 17.13** Todo o andamento do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e no Portal de Transparência do Poder Legislativo através do endereço eletrônico <http://cmfb.pr.gov.br/>
- 17.13.1** É de responsabilidade do interessado o envio de protocolo de retirada de Edital, para melhor comunicação entre o Poder Legislativo e empresas licitantes, tornando assim possível o envio direto das informações importantes como eventual alteração na data e horário da sessão pública, ao endereço eletrônico da proponente.
- 17.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, §5º do Decreto Federal 5.540/05, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

18. ANEXOS DO EDITAL

- 18.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III:** Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo IV:** Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
- Anexo V:** Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VI:** Declaração de Inexistência de Parentes no Poder Legislativo;
- Anexo VII:** Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
- Anexo VIII:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- Anexo IX:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo X:** Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo XI:** Modelo de protocolo de retirada do edital pela internet;
- Anexo XII:** Declaração de treinamento;
- Anexo XIII:** Declaração de fornecimento.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
PRESIDENTE



ANEXO I
Termo de Referência

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) **veículo automotivo novo** (zero KM), tipo camioneta porte grande (SUV), fabricação/ano 2017/2017.

2 – JUSTIFICATIVA:

Em razão do tempo de uso e da alta quilometragem percorrida, o veículo utilizado atualmente começou a apresentar elevado custo de manutenção. Tem sido frequente a retirada de circulação desse para encaminhamento a oficina, a fim de que sejam executadas as devidas manutenções corretivas, além de verificar uma desvalorização crescente do veículo em virtude do ano de fabricação.

Assim, a aquisição de um novo veículo proporcionará economicidade e eficiência, já que ocorrerá menos manutenção, trocas de peças e idas a oficinas. Destaca-se ainda que a aquisição de uma camioneta porte grande, modelo SUV preza pelo conforto e maior e melhor segurança dos servidores e Vereadores dessa Casa de Leis que, rotineiramente, no exercício de suas funções, realizam viagens por diversos lugares, principalmente a capital do estado, Curitiba, (em média 500km de distância) enfrentando os riscos inerentes às estradas nacionais.

3 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de (30) trinta dias, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

O equipamento deverá ser entregue na Rua Tenente Camargo, nº. 2173, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento.

O equipamento entregue será recebido pelo técnico **Sr. Rodrigo Inhoatto**, que verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias, através de vistoria. O técnico poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os



desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo técnico.

A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

A proponente/contratada fica obrigada a oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia para os componentes e acessórios e 03 (três) anos de garantia para o conjunto de motor e transmissão.

Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

O Equipamento deverá ser entregue com a logo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, conforme modelo fornecido.

Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- ✓ Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- ✓ Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- ✓ Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



- ✓ Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- ✓ Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas em contrato;

Obrigações da CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se pela entrega do veículo na forma e prazos previstos;
- ✓ Providenciar a correção, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- ✓ Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- ✓ Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato e dos documentos que o integram;
- ✓ Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, sempre que houver alteração;
- ✓ Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- ✓ Além das obrigações previstas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar as obrigações estipuladas em Edital e Contrato.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

LOTE 01		Veículo Automotivo (SUV)				
Item	Cód.	Nome / Especificação do produto/serviço	Un.	Qtidade	Preço unit. máx. R\$	Preço total máx. R\$
01	340	Aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero km), tipo camioneta porte grande (SUV), fabricação 2017, modelo 2017	Un.	01	127.300,00	127.300,00
					TOTAL	127.300,00

TOTAL DO LOTE 01: R\$ 127.300,00 (Cento e vinte e sete mil e trezentos reais).

06 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS <u>MÍNIMAS</u>
1. Marca/Modelo	
1.1. Indicar Marca e Modelo	SUV
1.2. Fabricação/Modelo (Ano)	2017/2017
1.3. Cor	Preto
2. Motor	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Mínima Potência efetiva líquida	160 CV
2.3. Combustível	Gasolina ou Flex



3. Tração	
3.1. Tipo	4x2
4. Transmissão	
4.1. Tipo de Transmissão	Automática
4.2. Nº de marchas à frente	Mínimo de 05 (cinco) marchas
5. Direção	
5.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
6. Pneus	
6.1. Tipo e Medidas	Da linha de montagem
6.2. Estepe	Da linha de montagem
7. Freios	
7.1. Sistema de Freios	Tambor/Pneumático/Com ABS
8. Sistema de Ar Condicionado	
8.1. Ar Condicionado	Automático Digital
9. Acessórios	
9.1. Protetor de Carter	Sim
9.2. Vidros Elétricos	Sim, nas 04 (quatro) portas
9.3. Central Multimídia com GPS	Sim
9.4. Sistema de Som	Sim
9.5. Sensor de Estacionamento Traseiro	Sim
9.6. Câmera de Ré	Sim
10. Kit de Ferramentas	
10.1. Tipo	Exigido por Leis e normas do CONTRAN
11. Itens de Segurança	
11.1. ESC (Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade)	Da linha de montagem
11.2. Airbag	Duplo (no mínimo)
12. Garantia	
12.1. Tipo e duração	Mínimo 01 (um) ano para os componentes e acessórios e 03 (três) anos para o conjunto de motor e transmissão.
13. Treinamento de Motorista	
13.1. Duração	04 (quatro) horas

09 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros vinculados à Câmara Municipal de Vereadores.

10 – TÉCNICO DESIGNADO PARA RECEBER O EQUIPAMENTO/ FISCAL DO CONTRATO

Sr. Rodrigo Inhoatto / Sr. Ivanir Paulo Prolo

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:



- Data de envio do termo 05/04/2017.
- Elaborador deste Termo de Referência: Ivanir Paulo Prolo
- Anexos a este Termo encontram-se os orçamentos que deram base ao valor estimado.

Elenir de Souza Maciel
Presidente

Ivanir Paulo Prolo
Diretor Administrativo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão
Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro
85601-610 – Francisco Beltrão – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2017**, cujo objeto é a aquisição de _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de _____.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, APÓS O CREDENCIAMENTO E ANTES DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.**



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 008/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 008/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais redutores de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos do **Pregão Presencial nº 008/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NO PODER LEGISLATIVO
DE FRANCISCO BELTRÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

À CAMARA MUNICIPAL
FRANCISCO BELTRÃO – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, no Município de, Estado, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados no Poder Legislativo de Francisco Beltrão e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau da Presidente e demais Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeira ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.
(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO VII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Câmara Municipal de Francisco Beltrão
Pregão Presencial nº 008/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão-PR, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO VIII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017
Câmara Municipal De Francisco Beltrão-PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 008/2017, realizado pelo Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ANEXO IX

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal e validade da proposta).

MODELO DE PROPOSTA

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017
Câmara Municipal De Francisco Beltrão-PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar (SUV)	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2017/2017	
1.2. COR	Preto	
2. MOTOR		
2.1. MARCA	Indicar	
2.2. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA	160 CV	
2.3. COMBUSTÍVEL	Gasolina ou Flex	
3. TRAÇÃO		
3.1. TIPO	4X2	
4. TRANSMISSÃO		
4.1. TIPO DE TRANSMISSÃO	Automática	
4.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE	Mínimo de 05 (cinco) marchas	
5. DIREÇÃO		
5.1. TIPO	Hidráulica ou elétrica	
6. PNEUS		
6.1. TIPO E MEDIDAS	Da linha de montagem	
6.2. ESTEPE	Da linha de montagem	
7. FREIOS		
7.1. SISTEMA DE FREIOS	Tambor/Pneumático/Com ABS	
8. SISTEMA DE AR CONDICIONADO		
8.1. AR CONDICIONADO	Automático digital	
9. ACESSÓRIOS		
9.1. PROTETOR DE CARTER	Sim	
9.2. VIDROS ELÉTRICOS	Sim, nas 04 (quatro) portas	
9.3. CENTRAL MULTIMÍDIA COM	Sim	



GPS		
9.4. SISTEMA DE SOM	Sim	
9.5. SENSOR DE ESTACIONAMENTO	Sim	
9.6. CÂMERA DE RÉ	Sim	
10. KIT DE FERRAMENTAS	Exigido por Lei e normas do CONTRAN	
11. ITENS DE SEGURANÇA		
11.1. ESC (SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)	Da linha de montagem	
11.2. AIRBAG	Duplo, no mínimo	
12. GARANTIA	Mínimo 01 (um) ano para os componentes e acessórios e 03 (três) anos para o conjunto de motor e transmissão.	
13. TREINAMENTO DE MOTORISTA	04 (quatro) horas	

A proposta DEVE ainda mencionar o **Banco, números da conta corrente e da Agência** no qual será depositado o pagamento se a Licitante se consagrar vencedora do certame, bem como, a **qualificação do representante** da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

Francisco Beltrão-PR, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA



ANEXO X

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
FRANCISCO BELTRÃO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.577/0001-15, neste ato representada pela Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF sob o nº 284.978.649-72 e abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro,, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação realizada através do **Pregão Presencial nº. 008/2017**, Processo Licitatório nº. 029/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o equipamento Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo único. A execução/entrega deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 008/2017 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$,
daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 008/2017 –
Pregão Presencial e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após
o recebimento e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido. O
faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do
licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de
apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número
da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo
técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá informar a modalidade da licitação, descrição dos
serviços, número do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade
com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões
de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de
Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/11, e estar devidamente atestada
pelo Órgão competente e Gestor do Contrato.

Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser efetuado em nome da Câmara Municipal de
Vereadores de Francisco Beltrão - CNPJ nº . 78.686.557/0001-15.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia para os componentes e acessórios e 03 (três) anos de garantia para o conjunto de motor e transmissão;
- f) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- g) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica;
- h) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
- i) manter as condições de habilitação,
- j) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo único. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O equipamento entregue será recebido pelo técnico Sr. Rodrigo Inhoatto, que verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias e realizará, através de vistoria, o recebimento definitivo do equipamento, observadas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo único. A execução do contrato será acompanhada pela fiscal de contrato, Sr. Ivanir Paulo Prolo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o



disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo único. Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo único. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos termos do inciso I, do Artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Ao presente contrato, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão Presencial Nº 008/17, do Processo Licitatório Nº 029/17, bem como seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Poder Legislativo de Francisco Beltrão-PR., pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Francisco Beltrão,

PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO XI

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar para licitacaocmfb@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17
PROCESSO Nº 029/17

Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Endereço eletrônico:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.cmfb.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 08/2017

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 01 (um) operador (motorista), com duração de 04 (quatro) horas , em data a ser designada pelo contratante.

Francisco Beltrão , de de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 08/2017

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, contra defeitos mecânicos, para os componentes e acessórios do equipamento e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), bem como 03 (três) anos de garantia para o conjunto de motor e transmissão, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, por ação, omissão ou negligência ou por infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

Francisco Beltrão , de de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)